



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA CÂNDIDO

RUA MONSENHOR LISBOA, 251 — CEP 36.544-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 17.763.715/0001-07 — TEL.: (0_32) 3537 - 1242

LEI Nº: 1018 A /2006

**ALTERA O ARTIGO 4º DO PROJETO DE LEI Nº:
17/2006 DE 06 DE DEZEMBRO DE 2006.**

"O PREFEITO MUNICIPAL, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E, EU SANCIONO A SEGUINTE LEI":

ARTIGO 1º - Fica alterado o art. 4º do Projeto de Lei nº: 17/2006 para a seguinte tabela abaixo:

NOME	PISO
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	R\$ 380,00
PEDREIRO	R\$ 450,00
AUXILIAR ADMINISTRATIVO I	R\$ 380,00
AUXILIAR ADMINISTRATIVO II	R\$ 400,00
MOTORISTA	R\$ 450,00
TRATORISTA AGRICOLA	R\$ 450,00
OPERADOR MOTONIVELADORA	R\$ 470,00
OPERADOR PÁ CARREGADEIRA	R\$ 470,00
PROFESSOR	R\$ 400,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA CÂNDIDO

RUA MONSENHOR LISBOA, 251 — CEP 36.544-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 17.763.715/0001-07 — TEL.: (0__32) 3537 - 1242

RECEPSIONISTA	R\$ 380,00
PORTEIRO	R\$ 380,00
TECNICO EM AGROPECUARIA	R\$ 400,00
AUXILIAR DE CONTABILIDADE	R\$ 500,00

ARTIGO 2º - As despesas decorrentes desta Lei correrão a conta de dotação própria do orçamento;

ARTIGO 3º - Revogam-se as disposições em contrários, esta Lei entra em vigor na data de 1º de janeiro de 2007;

Paula Cândido-MG, 07 de dezembro de 2006.

JOÃO DE CARVALHO SOARES
PREFEITO MUNICIPAL